

## ACTA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 20 DE MARÇO DE 2007

Nº 06/2007

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

**VEREADORES PRESENTES:** Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, José Manuel Gonçalves, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos, o senhor presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Foram fornecidos documentos requeridos, na reunião anterior, pelos vereadores do Partido Socialista.

Foi presente uma proposta dos vereadores do Partido Socialista, votada favoravelmente e por unanimidade, que se transcreve:

“Carlos Sousa, o Carlitos, é uma criança com cinco anos de idade, natural de Poiães, que nasceu com graves problemas renais, necessitando para a sua sobrevivência, de um transplante de rins e bexiga.

O Município do Peso da Régua, logo que foi conhecedor da situação, no ano de 2003, desenvolveu várias acções, no sentido de apoiar o Carlitos e a sua família.

Assim e dado que, infelizmente, os problemas de saúde da criança ainda estão longe de ser resolvidos, os Vereadores do Partido Socialista propõem que a autarquia retome esse apoio, junto das Entidades Públicas de Saúde, ajudando a família a minorar os seus problemas e o Carlitos a sobreviver com um desenvolvimento normal e harmonioso.”

Por unanimidade, por motivos de urgência, foi presente o documento para ser discutido antes da ordem do dia.

### DOUROGÁS

#### PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DA REDE DE GN EM BAIXA

#### DE PRESSÃO

#### EM PESO DA RÉGUA

66 - Foi presente um ofício da Dourogás, com sede na Av. Aureliano Barrigas 2 P, em Vila Real a solicitar a isenção de licença para a construção da Rede de Gás Natural de Baixa Pressão em Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de comunicar que o pedido se encontra isento de licença de construção. Contudo, a rede encontra-se sujeita ao pagamento de taxa por ocupação de via pública a tratar pela Secção de taxas e Licenças.

Sobre o assunto junto se anexa cópia do ofício da ANMP sobre acordo do STA.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **TESOURARIA**

Balancete – Período de 06 de Março a 19 de Março/2007 – Saldo do dia 19 de Março – Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezanove euros e vinte sete cêntimos.

#### **2ª MODIFICAÇÃO ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO DE INVESTIMENTOS**

67 - Foi presente a 2ª alteração ao Orçamento da Despesa de reforços no valor de 683.500,00€, diminuições no valor de 183.500,00€ e Plano de Investimentos de reforços no valor de 641.010,60€ e diminuições no valor de 141.010,60€.

*A Câmara deliberou por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração proposta.*

#### **CONFRARIA DO SENHOR DA MISERICÓRDIA**

##### **NOVENA DE S. JOSÉ DE GODIM**

68 - Foi presente um ofício da Confraria do Senhor da Misericórdia de Godim, a informar do lançamento do fogo de artifício integrado nas novenas de S. José de Godim.

Traz informação do Vereador em Regime de Permanência do seguinte teor:

“Deferido, por motivo de urgência.

Deve este despacho ser ratificado pela Câmara Municipal.

Comunique-se à G.N.R.”

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

#### **INFORMAÇÃO**

69 - Foi presente uma informação da Divisão de Acção Social e Cultural a informar os cálculos de renda, requerido pelo Sr. Isildo Bleco.

Traz informação da DASC do teor seguinte:

“Em resultado do requerido e face aos elementos comprovativos entregues e aos cálculos atrás apresentados, estão reunidas as condições para fixar o valor da renda mensal em 90,11 €.”

*A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o novo valor da renda mensal.*

## **MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

### **CRIAÇÃO DE GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE**

70 - Foi presente um ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros com vista à criação de um Gabinete de Apoio ao Emigrante.

Traz informação do Sr. Presidente do teor seguinte:

“Proponho a criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante, bem como a aprovação da minuta do Acordo de Cooperação.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **PROPOSTA**

71 - Pelo Vice – Presidente foi presente uma proposta do teor seguinte: “Tendo em consideração que:

1. É competência da Câmara Municipal, apoiar/comparticipar a acção social escolar e as actividades complementares no âmbito dos projectos educativos, definida na alínea a), do n.º 1, Art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro;
2. À Câmara Municipal incumbe assegurar a construção, manutenção e conservação dos estabelecimentos de ensino pré – escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didáctico e a prestação dos apoios sócio – educativos aos mesmos níveis, conforme é definido no n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto;
3. A Câmara Municipal tem demonstrado abertura e empenhamento no relacionamento e na implementação de projectos com interesse comum com o agrupamento de escolas do Peso da Régua e, dentro das disponibilidades, está receptiva a encetar novas formas de cooperação que tendencialmente conduzam a um processo de desenvolvimento da sua autonomia;
4. É objectivo primordial da Câmara Municipal, tudo fazer para gradualmente dar mais e melhor formação aos nossos jovens;
5. Na área do nosso Município existe apenas o Agrupamento de Escolas do Peso da Régua;
6. Para além dos apoios sócio – educativos concedidos pela Câmara Municipal ao nível das medidas, livros e alimentação, prestados aos alunos individualmente, todos os anos as escolas, no seu todo, promovem e participam em acções temáticas constantes do seu Projecto Educativo, que são programados de forma a ter reflexos directos a nível da educação cívica;
7. A Câmara Municipal, reconhecendo esse empenhamento e o valor dessas acções, através da deliberação n.º 520, tomada na sua reunião realizada em 14/09/2004, deliberou, aprovar, uma proposta que previa que fossem por si suportados os gastos telefónicos, até um valor limite máximo então fixado em função do número de alunos, bem como o financiamento das actividades constantes do Projecto Educativo, assumindo o pagamento de 2,00 € por aluno;

8. A situação do limite de chamadas telefónicas suportado pela Câmara Municipal, teve de ser ultrapassada, pela necessidade diária da sua utilização quer para tratar de assuntos dos refeitórios escolares quer das actividades de enriquecimento curricular;

9. Os projectos educativos evoluíram no sentido de passarem a integrar acções cujos custos ultrapassam, em muito, os 2,00 € por aluno;

10. O último pagamento efectuado, por conta dos acordos celebrados com os Agrupamentos, então existentes, foi autorizado por Despacho de 9.2.2005;

Proponho que a Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de Março do ano em curso, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea I), do n.º 1, Art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere:

- Aprovar a atribuição de um subsídio, em cada ano lectivo, ao Agrupamento de Escolas do Peso da Régua, no valor de 5,00 €/aluno que frequente os estabelecimentos de ensino Pré – Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico. No presente ano lectivo 2006 – 2007, será no valor de 1 057 alunos X 5,00 € = 5 285,00 €.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

### **PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO**

**72** - Pelo Vice – Presidente foi presente uma proposta do teor seguinte:

“Proposta para Contratação de Empréstimo Bancário

A contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios em 2007, encontra-se regulamentada nos artigos 38º e 39º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), condicionada pelo artigo n.º 33 da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007).

Considerando que o município tem em curso uma série de investimentos, financiados no âmbito do Programa Operacional da Região Norte e que a tipologia do investimento em causa se encontra no regime de excepção previsto no nº 6 da art. 33 da lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

<b>Obras</b>	<b>Valor</b>
<b>Beneficiação do Grande Campo de Jogos do Peso da Régua – Fase I</b>	<b>666 468,62 €</b>
Valor elegível	665 665,06 €
Valor não elegível	803, 56 €
<b>Comparticipação (FEDER)</b>	<b>416 040,66 €</b>
Valor da participação pública nacional total	250 427,96 €
Valor da participação pública nacional elegível	249 624,40 €
Capitais próprios da autarquia – Investimento Total	67 372,96 €
Capitais próprios da autarquia (investimento elegível)	66 569,40 €

<b>Empréstimo Bancário</b>	<b>183 055,00 €</b>
----------------------------	---------------------

Neste contexto, proponho que a Câmara Municipal do Peso da Régua autorize a contratação de um empréstimo bancário com a seguinte tipificação:

1-Finalidade – financiamento dos investimentos municipais: Beneficiação do Grande Campo de Jogos de Peso da Régua;

2-Montante – 183.055,00 Euros;

3-Prazo Global – 20 anos, a contar da data da primeira utilização de verbas;

4-Reembolso do Empréstimo: Prestações semestrais/trimestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;

5-Taxa de Juro: Indexada à EURIBOR a três ou seis meses e fixada de acordo com a média dos últimos cinco dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros.

6-Período de Carência – Dois anos após a data de celebração do contrato;

Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito:

- Caixa Geral de Depósitos
- Banco Português de Negócios (BPN)
- Banco Espírito Santo
- Banco Português de Investimento
- Millennium BCP
- CCAM Vale do Douro C.R.L.”

*A Câmara deliberou por maioria com 3 votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada.*

### **DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS**

#### **CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR**

#### **DE EUGÉNIO DE ALMEIDA OSÓRIO**

#### **RUA COMENDADOR JOAQUIM MACEDO, GODIM**

73 - No seguimento da deliberação nº 216 de 18/04/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face do parecer desfavorável de carácter vinculativo, somos de parecer que deverá ser mantido o indeferimento nos termos já feitos através da deliberação 216 de 18/04/2006.”

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido.*

#### **PEDIDO DE PARECER DE “CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE”**

#### **DE EDUARDA MARIA TEIXEIRA SANTOS, CANELAS**

74 - Foi presente um requerimento de Eduarda Maria Teixeira Santos, residente na freguesia de Canelas, concelho de Peso da Régua, a requerer parecer favorável para a “Constituição de Compropriedade”.

Traz parecer do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor a que seja emitido parecer favorável ao pedido apresentado, nos termos do disposto no art. 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91/95 de 2 de Setembro, já que do negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

*A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.*

*De acordo com a alínea a) do nº 1 do art. 44 do C.P.A e alínea c) do art. 9 A da Lei nº 64/93 de 26/08, aditada pela lei nº 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar na próxima deliberação e seguintes.*

*O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada favoravelmente por unanimidade.*

### **SPORT CLUBE DA RÉGUA**

#### **RUA DR. JOSÉ DE SOUSA**

#### **PESO DA RÉGUA**

#### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

**75** - Foi presente um ofício do Sport Clube da Régua a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício misto de sede social e habitação colectiva, na Rua Dr. José de Sousa, na Freguesia e Concelho de Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“1. O requerente apresenta um pedido de informação prévia para construção de edifício misto, para instalação da sede social e habitação colectiva.

2. Sobre este assunto, foi já elaborada informação em 22 de Agosto de 2006, em que foram indicadas as condições a que deveria obedecer o projecto de licenciamento.

3. O estudo agora apresentado dá cumprimento integral às condições mencionadas na referida informação, cuja cópia se anexa.

4. O edifício a construir será levado a efeito em terreno com área de 1440 m<sup>2</sup>, sendo prevista a construção de 493 m<sup>2</sup> de área de construção para sede social e 2470 m<sup>2</sup> de área de construção de habitação.

5. A pretensão contempla a possibilidade de construção um piso em cave para estacionamento automóvel, R/C destinado a serviços, ou seja, a sede social e seis pisos de habitação colectiva.

6. Considerando os valores indicados, verificamos que o coeficiente de ocupação de solo superficial atinge o valor total de 2,10 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, muito superior ao previsto no PDM, fixado em 1,5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>.

7. Igualmente, o coeficiente de ocupação de solo volumétrico ascende a 8,3 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, superior ao fixado no PDM, e igual a 6,25 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

8. Actualmente, verifica-se que a pretensão não cumpre os coeficientes, bem como a área de impermeabilização máxima admissível fixados no Regulamento do Plano Director Municipal, devendo tal facto ser comunicado ao requerente.

9. Contudo, nos termos da nossa anterior informação, à semelhança do sucedido com os demais terrenos cedidos pela Câmara Municipal, e embora não expressamente solicitado pelo

requerente, poderá haver lugar a recurso à transferência da capacidade construtiva, previsto no artigo 24.º do regulamento do Plano Director Municipal, se assim for entendido pela autarquia.

10. Este prevê que nos seguintes casos:

- a) Áreas abrangidas por planos de salvaguarda e valorização plenamente eficazes;
- b) Por razões de ordem estética ou urbanística de integração na envolvente ou de coerência formal da imagem urbana, o município entenda aconselhável que a futura edificação adopte cêrceas ou volumetrias conducentes, face à dimensão da parcela, a coeficientes de ocupação de solos superiores aos estabelecidos para o local;
- c) As áreas ou caos que como tal venham a ser delimitadas ou tipificadas em regulamento municipal, planos de urbanização ou outros projectos de ordenamento urbanístico, para além dos referidos em 1.

Sejam aceites suplementos de volumetria resultantes da transferência da capacidade construtiva de outros terrenos localizados em espaços pertencentes à Classe 1, como forma de suprir a área em falta para cumprimento integral dos valores fixados.

11. Pelo exposto, e para cumprimento do artigo 23.º do regulamento do PDM, relativamente ao cumprimento de coeficientes de ocupação de solo, a Câmara Municipal poderá aceitar, em fase de aprovação de projecto de arquitectura, que seja feito o recurso a mecanismo de transferência construtiva previsto no artigo 24.º, caso o requerente apresente um ou mais terrenos nas condições exigidas e ou seja feita deliberação no sentido que tal ou tais terrenos venham a ser entregues à Câmara Municipal.

12. Tal recurso deverá igualmente para repor a legalidade dos demais parâmetros fixados no Regulamento do Plano Director Municipal, designadamente o citado sobre a área máxima de impermeabilização admissível.

13. Pelo exposto, somos de parecer que nada obsta a que seja emitido parecer favorável ao pedido de informação prévia apresentado, nas condições mencionadas na presente informação.”

*A Câmara deliberou por maioria com voto de qualidade, e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, viabilizar a construção requerida de acordo com a informação dos serviços.*

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

*Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.*

*Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).*

*Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:*

*Com efeito:*

*1 - Temos dúvidas sobre a situação jurídico – legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng.º Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto-impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como

a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;
- Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;
- Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;
- Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;
- Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;
- Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;
- Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;
- Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;
- Aprovação da posse administrativa de um imóvel;
- Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;
- Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;
- Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;
- Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr.

Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

*Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepujaram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.*

*Realçamos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.*

Declaração de voto dos vereadores do PSD

*Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.*

*O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, encoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.*

*Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.*

*Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.*

*Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.*

#### **PROCESSO DE OBRAS Nº 15/2007**

##### **MUSEU DO DOURO**

##### **RUA DOS CAMILOS, EDIF. CASA DO DOURO 4º PISO, PESO DA RÉGUA**

**76** - Foi presente o processo do Museu do Douro com o projecto de arquitectura em fase de licenciamento para apreciação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O processo em análise é relativo do projecto de arquitectura de reconstrução e ampliação de edifício existente destinado à instalação do Museu do Douro, que contempla ainda a construção de um novo edifício no local onde existiu um armazém.

O projecto objecto de apreciação foi merecedor de aprovação por parte do IPPAR, da EP, EPE, da CCDRN e da Delegação de Saúde.

É também solicitada, pelo requerente, a emissão da licença parcial prevista no n.º 6 do Artigo 23.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho, para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projectos das especialidades e desde que se mostrem aprovado o projecto de arquitectura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento.

Nada a opor à aprovação do projecto de arquitectura do Museu do Douro, podendo ser emitida a licença requerida.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos serviços, bem como a emissão da respectiva licença.*

#### **PROCESSO DE OBRAS Nº 103/2005**

#### **DE FERNANDO COLUMBANO DA SILVA E OUTROS**

**77** - Foi presente um requerimento a solicitar a aprovação de um aditamento ao projecto de arquitectura.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação das alterações apresentadas que e relativas a pequenas alterações da compartimentação interior e alteração de tipologias, em que as fracções passam de T4 para T3, sem qualquer aumento da área de construção.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao projecto de arquitectura.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.